



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº 0013442-43.2024.4.06.8001  
Dispensa de Licitação nº 90004/2023

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2025 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE  
CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM E APOIO  
OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO COM REGIME DE  
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM CARÁTER  
EMERGENCIAL, PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE  
PARACATU, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA  
VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A UNIÃO, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, resolve **RESCINDIR** o Contrato 001/2025, firmado com a empresa VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.999.079/0001-79, sediada na Rua Vila Rica, 843 - Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindido o Contrato nº 001/2025, de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e apoio operacional e administrativo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para a Subseção Judiciária de Paracatu/MG, a contar de **30/11/2025, fixado como último dia da prestação de serviços e efeitos financeiros do contrato.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão se opera com fulcro no art. 138, II, da Lei 14.133/2021 e *caput* da Cláusula Terceira c/c §2º da Cláusula Dezoito do contrato .

2.2. A extinção contratual foi precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, Despacho SJMG-Secad 1732 (1459576), consoante art. 138, II, da Lei 14.133/2021, com prévia notificação da contratada, 1459491 e 1459495.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Fica assegurado à contratada o direito à repactuação dos preços contratos, na ocorrência das hipóteses previstas na cláusula Nona do contrato.

3.2. Na forma do art. 139 da Lei 14.133/2021, a presente extinção se dá sem prejuízo de eventuais sanções cominadas por descumprimento dos preceitos contratuais, apuradas conforme o art. 155 e seguintes daquele diploma legal e Cláusula Quinze do Contrato e item **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Termo de Referência.

3.3 A Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais assume o ônus pelo pagamento dos serviços prestados **até 30/11/2025**.

## **CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Este termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Pùblicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Tribunal Regional da Sexta Região, na conformidade do disposto nos artigos 91 e 94 da Lei 14.133/21.

Raimundo do Nascimento Ferreira

**Diretor da Secretaria Administrativa**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**

Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira

**VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

- Assinado Digitalmente -



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 01/12/2025, às 20:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira**,  
**Usuário Externo**, em 04/12/2025, às 11:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**1528788** e o código CRC **2F823057**.

---

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0013442-43.2024.4.06.8001

1528788v7